

PROJETO DE LEI Nº 570 DE 2000



Publique-se	Inclua-se em
pauta	por cinco sessões
25, outubro, 2000	
Vanderlei Macris - Presidente	

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de outubro de 2000

A-nº 111/2000

Fls. n.º	01
RGL	5 944 / 00
Protocolo Legislativo	

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar	
às 20	horas 20
do dia 24	de outubro de 2000
Yeda Viltas Boas	

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transferir ao Município de Botucatu, mediante doação, o domínio, bem como a ceder-lhe os direitos possessórios que detém sobre faixas de terra ali situadas, com área de 22.200m², destinadas à utilização como via pública.

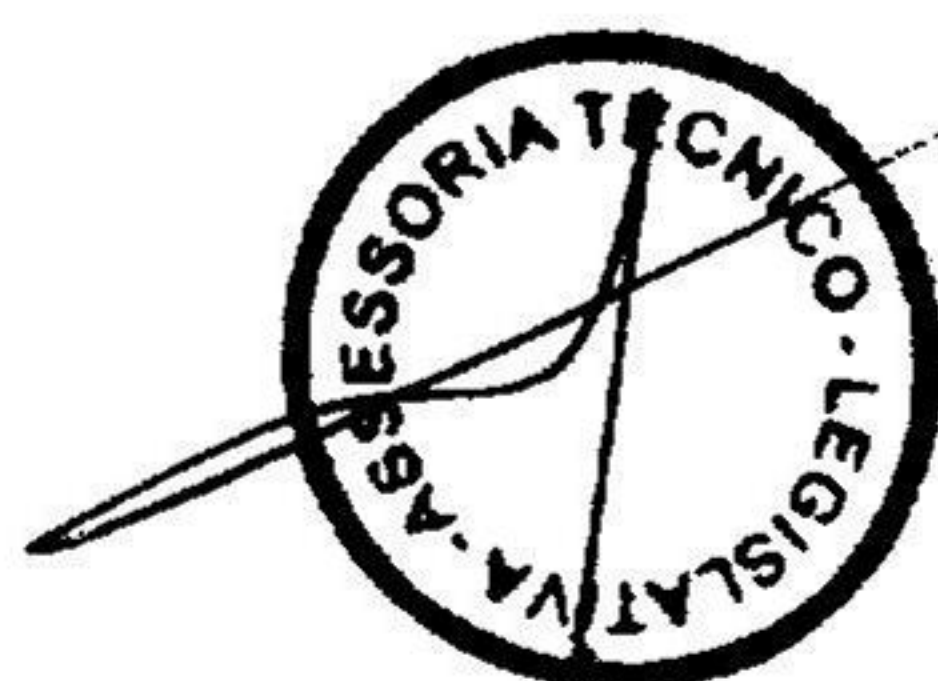
A área em questão, situada entre as estacas 0-4m e 22, do trevo de acesso àquele Município (SP.251/300), veio adquirir características tipicamente urbanas, em decorrência do desenvolvimento da cidade.

Diante disso, a Prefeitura de Botucatu solicitou lhe fosse transferida a aludida área.

Ouvido, a respeito, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER mostrou-se de acordo com a medida, enfatizando que, em razão do crescimento populacional ao longo do referido acesso, o imóvel perdeu sua finalidade rodoviária, de modo a exigir a implantação de novas técnicas e medidas de segurança aplicáveis a perímetro urbano.

Por sua vez, o Conselho do Patrimônio Imobiliário manifestou-se também favorável ao atendimento da pretensão da Municipalidade.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L.	5944 de 25/10/00
Autuado com	26 folhas



C. TREGUE À MESA EM

76600 00100 N144



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Fls. n.º 02
RGL 5944 / 00
Protocolo Legislativo

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à sua instrução.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	23
RGL	5 944 / 00
Promulga - Legislativo	

Lei nº _____, de _____ de _____ de 2000

Autoriza o DER a transferir ao Município de Botucatu, o domínio, e a ceder-lhe os direitos possessórios que detém sobre os imóveis que especifica.

O Governador do Estado de São Paulo:

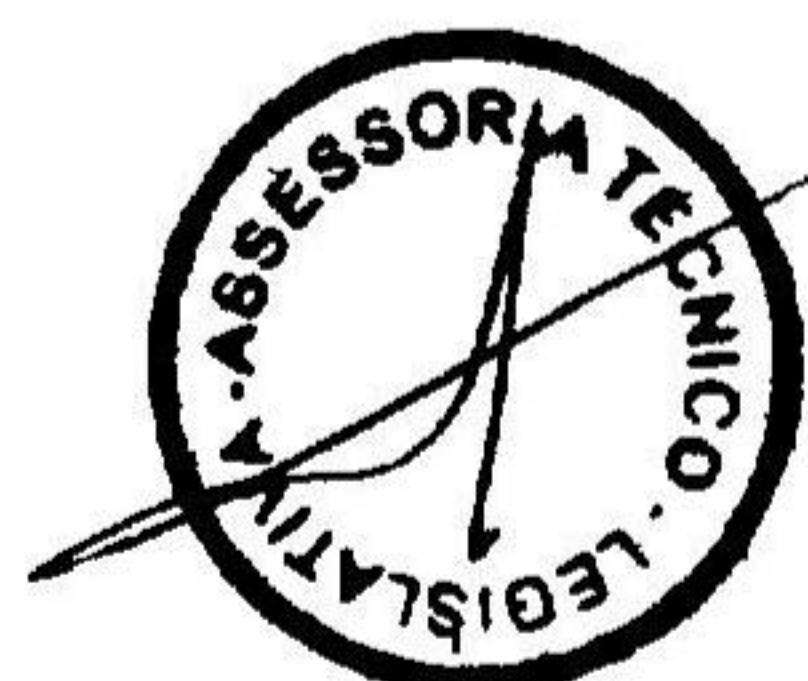
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a transferir ao Município de Botucatu, mediante doação, o domínio, e a ceder-lhe gratuitamente, os direitos possessórios que detém sobre as faixas de terra com benfeitorias, perfazendo a área total de 22.200m², situadas entre as estacas 0-4m e 22, do trevo de acesso àquele Município (SP-251/300), destinadas à utilização como via pública.

Artigo 2º - As faixas a que se refere o artigo anterior, caracterizadas em desenho constante do Processo nº 211.218/91-DER, assim se descrevem e confrontam:

I – áreas destinadas à doação:

FAIXA 1 – de forma irregular, localizada entre as estacas 1+10m (dez metros) e 7+14m (quatorze metros), confrontando no início da estaca 1+10m (dez metros) dos pontos A-B, com uma rua projetada (atual Rua Dr. Ranimiro Lotufo), no fim na estaca 7+14m (quatorze metros) dos pontos C-D com uma rua projetada (atual Rua Dr. João Queiróz Reis); do lado esquerdo, dos pontos B-C com o remanescente de Álvaro Line Ceriliani, e do lado direito dos pontos D-A com o antigo leito da estrada velha





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Fls. n.º	04
RGL	5 944 / 00
Protocolo Legislativo	

Botucatu-Rubião Júnior, encerrando a área de 2.320m² (dois mil, trezentos e vinte metros quadrados), conforme Transcrição n.º 11.099, Livro 3-I, fls. 124 do CRI de Botucatu – 1ª Circunscrição.

FAIXA 2 – de forma irregular, localizada entre as estacas 8+9m (nove metros) e 20+6m (seis metros), confrontando no início na estaca 8+9m (nove metros) com a rua projetada (atual Rua Dr. João Queiróz Reis); no fim, na estaca 20+6m (seis metros) com Maria Rodrigues e Herdeiros; do lado esquerdo com Álvaro Line Ceriliani e do lado direito com o leito antigo da estrada velha Botucatu-Rubião Júnior, encerrando a área de 8.650m² (oito mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), remanescendo 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade do DER, conforme Transcrição n.º 11.099, Livro 3-I, fls. 124, do CRI de Botucatu – 1ª Circunscrição.

FAIXA 3 – de forma irregular, localizada entre as estacas 20+6m (seis metros) e 22, confrontando no início na estaca 20+6m (seis metros) com Álvaro Line Ceriliani, no fim na estaca 22 com o DER, do lado esquerdo com sucessores de Maria Rodrigues e Herdeiros, do lado direito com a antiga estrada municipal Botucatu-Rubião Júnior, encerrando a área de 990m² (novecentos e noventa metros quadrados), remanescendo 25.810m² (vinte e cinco mil, oitocentos e dez metros quadrados) de propriedade do DER, conforme Transcrição n.º 11.108, Livro 3-I, fls. 125, do CRI de Botucatu – 1ª Circunscrição.

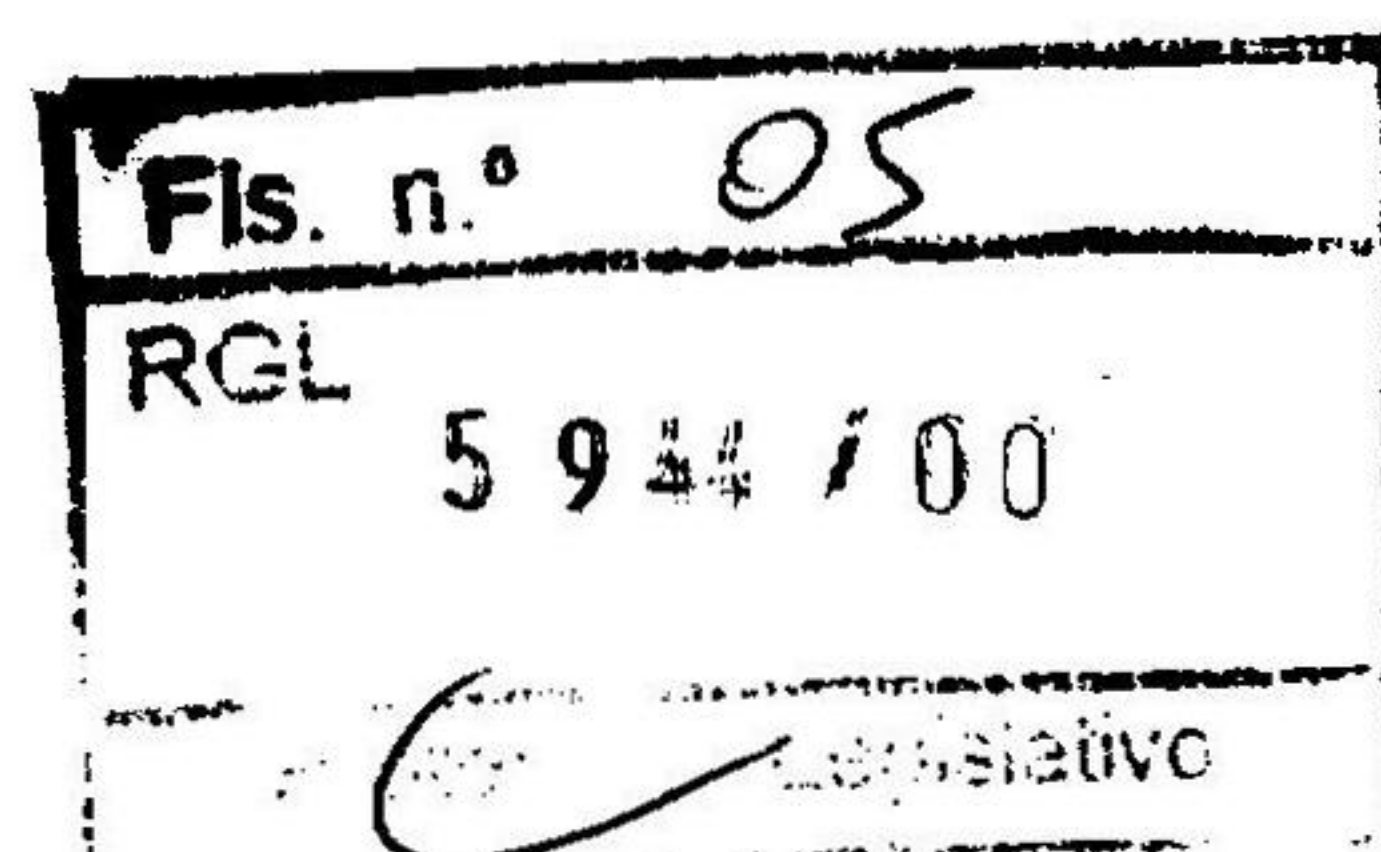
FAIXA 4 – de forma irregular, localizada entre as estacas 0-4m (quatro metros) e 16+15m (quinze metros), confrontando no início na estaca 0-4m (quatro metros), com uma rua denominada K (atual Rua Papoula), no fim, na estaca 16+15m (quinze metros), com José Netto Garcia; do lado direito com o remanescente do loteamento, do lado esquerdo, com a estrada velha Botucatu-Rubião Júnior, com área de 5.208,25m² (cinco mil, duzentos e oito metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo que dita faixa atinge a Vila Paraíso (loteamento) ao passar por ela parte das quadras 1, 3, 5 e 7 absorvendo totalmente os lotes 1 e 16 e parcialmente os lotes 2, 14 e 15 da quadra 1 (ÁREA A = 1.267,10m² (um mil, duzentos e sessenta e sete metros





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -



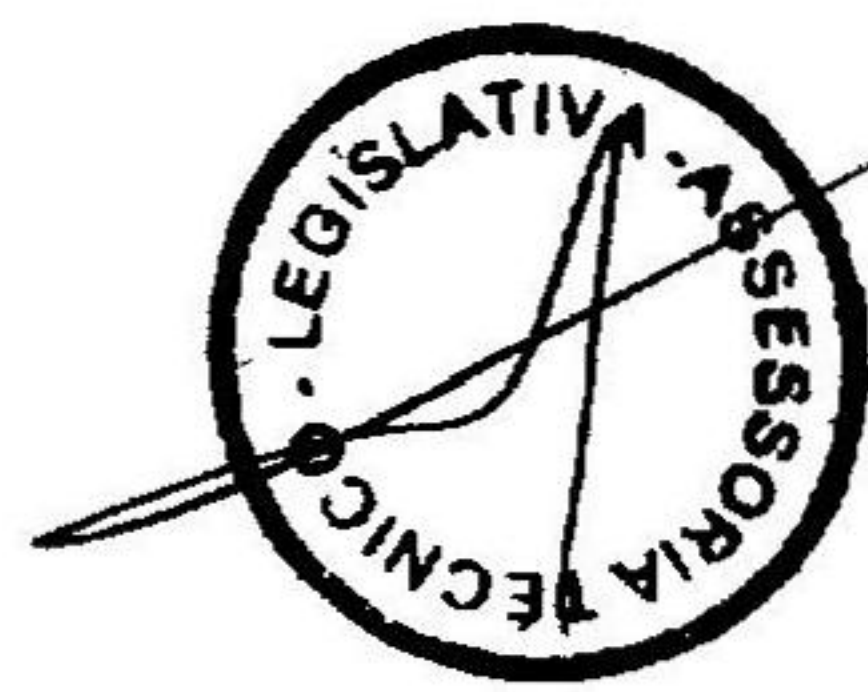
quadrados e dez decímetros quadrados), absorvendo totalmente os lotes 1, 2, 15 e 16 e parcialmente os lotes 3, 13 e 14 da quadra 3 (ÁREA B = 1.252,50m² (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), absorvendo totalmente os lotes 1, 2, 13 e 14 e parcialmente os lotes 3, 15, 16, 17 e 18 da quadra 5 (ÁREA C = 1.666,75m² (um mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); e absorvendo parcialmente os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra 7 (ÁREA D = 1.021,90m² (um mil e vinte um metros quadrados e noventa decímetros quadrados), conforme Transcrição nº 12.400, Livro 3-J, fls. 123, do CRI de Botucatu – 1ª Circunscrição;

II – área destinada à cessão de posse:

FAIXA 5 – de forma irregular, entre as estacas 0-4m (quatro metros) e 22, abrangendo o leito da estrada velha Botucatu-Rubião Júnior, e os prolongamentos das Ruas Papoula, Vitória Régia, Tulipa e Magnólia pelo lado direito e Dr. Ranimiro Lotufo e Dr. João Queiróz Reis pelo lado esquerdo, confrontando no início na estaca 0-4m (quatro metros) com o perímetro urbano de Botucatu na Rua Papoula, no fim na estaca 22 com o DER; à direita com as testadas das quadras 1, 3, 5 e 7 do loteamento denominado Vila Paraíso e com José Netto Garcia ou sucessores e à esquerda com Álvaro Line Ceriliani e com Maria Rodrigues e Herdeiros ou Sucessores, encerrando dita faixa, a área de 5.031,75m² (cinco mil e trinta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao Município de Botucatu providenciar a regularização do domínio da faixa de terra nº 5, a que se refere o artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.





- 4 -

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Covas

Divisão de Ordenamento Legislativo
- Serviço de Processo Legislativo
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"
de 26-10-2000

Folha 27
Proc. 5949
llc

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 160ª a 164ª Sessões Ordinárias (de 27/10 a 07/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/11/00.

lla

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Transportes e Comunicações

8 de Novembro de 2000

VANDERLEI LOPES Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 09 11 2000

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 20/11/2000

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. EDSON APARECIDO

com prazo para conclusão dentro de 10 dias

22 11 2000

Presidente

ENTRADA

28

22 11 2000

At